



**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 17, de 2021, oriundo da MPV nº1045, de 2021)

Suprime-se o capítulo III do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2021.

SF/21866.48961-91

**JUSTIFICAÇÃO**

O referido capítulo, inserido pela Câmara dos Deputados no Projeto de Lei de Conversão, cria o Programa “Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego - PRIORE”. Na prática, trata-se de uma repetição da MP 905 que objetivou a criação do “contrato verde e amarelo”.

Essa modalidade de contrato dirige-se à contratação, por prazo determinado, de pessoas com idade entre 18 e 29 anos, a título de primeiro emprego na CTPS, bem como de trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos, e que estejam sem vínculo formal de emprego há mais de 12 meses.

Trata-se de mais um contrato de viés precarizante que se pretende introduzir no ordenamento jurídico-laboral, pois prevê o pagamento diluído, de forma mensal e proporcional, das parcelas do décimo terceiro salário e o adicional de 1/3 de férias, bem como a redução de contribuição mensal de FGTS nas alíquotas de 2%, 4% e 6%, e ainda, da indenização pela metade devida quando do término contratual.

Por essas razões, conclui-se que se torna essencial suprimir todo o capítulo III, artigos 24 a 42, do Projeto de Conversão em Lei aprovado na Câmara dos Deputados.



*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/21866.48961-91

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES  
(REDE/AP)**